NOTA TÉCNICA N.º 04/2025
24 de abril de 2025

Assunto: Reajuste de Contratos Oriundos da ARP SEGER 002/2024 – Telefonia Fixa

Prezados Fiscais e Suplentes de Telefonia Fixa,

Esta nota tem como objetivo esclarecer como calcular o reajuste anual dos contratos de telefonia fixa, oriundos da ARP SEGER 002/2024, com base no **Índice de Serviços de Telecomunicações (IST)**.

Como é realizado o cálculo de reajuste?

O reajuste do contrato deve considerar a variação do IST no período compreendido de **janeiro de 2024 a janeiro de 2025**. Para isso, usamos a seguinte fórmula*:

$$\frac{(\text{IST mês final} - \text{IST mês inicial})}{(\text{IST mês inicial})} \times 100$$

*Essa fórmula é utilizada para calcular o **quanto o índice evoluiu ao longo de 12 meses**, e o percentual apurado será o valor do reajuste a ser aplicado ao contrato.

Por que o cálculo não considera 13 meses e sim 12 meses?

O reajuste contratual deverá ser realizado anualmente, a cada data de aniversário da apresentação da proposta. Ou seja, o período a ser considerado, neste caso, é de "janeiro de 2024 a janeiro de 2025", isso significa que será considerado no cálculo o intervalo compreendido de **12 meses acumulados, já que a fórmula aplica a subtração do IST do mês inicial (janeiro 2024)**.

Do contrário, se pensarmos em 13 meses, estaríamos acrescentando **um mês ao cálculo**, e isso resultaria em valores equivocados, podendo, inclusive, causar danos ao erário público ou enriquecimento ilícito.

Um exemplo prático, que facilita o nosso raciocínio é como ocorre em nossos aniversários, a cada 12 meses temos uma data para comemorá-lo. 😊

Posto isso, passemos a apuração do reajuste contratual:

- **Valor do IST de janeiro de 2024:** 323,509
- **Valor do IST de janeiro de 2025:** 338,039

2025-DVT6FH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/04/2025 11:31 PÁGINA 1 / 4

Aplicando a fórmula:

$$\frac{(\text{IST mês final} - \text{IST mês inicial})}{(\text{IST mês inicial})} \times 100$$

$$\frac{(338{,}039 - 323{,}509)}{323{,}509} \times 100$$

$$= \frac{14{,}530}{323{,}509} \times 100$$

$$= 0{,}0449137 \times 100$$

$$= 4{,}49137\ \%$$

☑ **Resultado: o reajuste do contrato é de 4,49%, considerando arredondamento.**

Esse é o percentual exato de correção que deve ser aplicado sobre os valores atuais do contrato.

Abaixo, seguem as informações acerca dos dados coletados, conforme Agência Nacional de Telecomunicações – ANT, acerca do IST.

Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada	V	100,00		
Índice inicial – refere-se ao Índice de custos ou de preços correspondente ao mês base	I0	323,509	jan/24	Data/Mês limite para apresentação da proposta
Índice final - refere-se ao mês de reajuste, ou seja, ao mesmo mês do ano subsequente ao "I0"	I	338,039	jan/25	
Valor reajustado (V*(I - I0) / I0)	VR	4,49137		
Percentual de reajuste	%	4,49137%		
Aplicação do reajuste a partir do mês 01/2025, conforme previsto no § 5º da Portaria 049-R/2010				

Agência Nacional de Telecomunicações

Publicado em 22/11/2020 12h47 | Atualizado em 18/03/2025 12h08

Verifique a data de referência dos valores (mês e ano), a variação percentual mer
Índice de Serviços de Telecomunicações (IST).

A variação percentual mensal fornece quanto, em média, o IST variou em relaçãc
visto na última coluna da direita, simplesmente mede um valor adimensional, istc
grandeza (preços, quantidades, etc) entre duas datas.

Os valores do IST estão organizados por ano:

Referência	Variação	IST
Jan/25	0,18%	338,039
Fev/25	1,02%	341,494

Clique nos anos anteriores para expandir o conteúdo das demais tabelas:

2024

Referência	Variação	IST
Jan/24	0,32%	323,509

Fontes: https://www.gov.br/anatel/pt-br/regulado/competicao/tarifas-e-precos/valores-do-ist
https://www.gov.br/anatel/pt-br/regulado/competicao/tarifas-e-precos/calculo-do-ist

2025-DVT6FH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/04/2025 11:31 PÁGINA 2 / 4

Persistindo dúvidas e/ou necessidade de orientações, entrar em contato com a Subgerência de Serviços Corporativos (SUCOR), por meio do e-mail: sucor@seger.es.gov.br ou do telefone (27) 3636-5254.

Atenciosamente,

Subgerência de Serviços Corporativos
Gerência de Serviços Corporativos
Subsecretaria de Estado de Administração Geral
Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos

2025-DVT6FH - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 24/04/2025 11:31 PÁGINA 3 / 4

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ELISANGELA DA COSTA FERNANDES PEDROSA
SUBGERENTE SUB-FG
SUCOR - SEGER - GOVES
assinado em 24/04/2025 11:31:16 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 24/04/2025 11:31:16 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ELISANGELA DA COSTA FERNANDES PEDROSA (SUBGERENTE SUB-FG - SUCOR - SEGER - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2025-DVT6FH